

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Outros



**DECRETO Nº 037/2017, DE 02 DE MARÇO DE 2017.**

*“Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Meio Ambiente CONSEMMA”*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe a Lei Orgânica do Município e legislação correlata, e de acordo com o Art. 4º da Lei Municipal nº 092/06, de 12 de Setembro de 2006.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COSEMMA), assim composto:

**REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL**

**I – Representantes de secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Interior**

Roberto Rocha Viana - Titular  
Cleyton Ferreira Vieira - Suplente

**II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Planejamento**

Raul Santana de Souza - Titular  
Juarez Pereira Rocha de Oliveira - Suplente

**III – Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

Duran Pereira Pontes - Titular  
Jean Rogério José Lima - Suplente

**IV - Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

Glauber de Oliveira Lima - Titular  
Helder de Oliveira Santos – Suplente

**V – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Expansão Econômica**

Ubaldo Soares Melo - Titular  
Mozart David Souza Netto - Suplente

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## VI – Representantes da Secretaria de Apoio e Desenvolvimento Social

Daniane Casado de Oliveira - Titular  
Rosivaldo Santos Souza - Suplente

## REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DO PODER LEGISLATIVO

### I- Representantes dos Trabalhadores Rurais de Cândido Sales

Gileno Amorim Santos - Titular  
Telma Santos Amorim – Suplente

### II - Representantes da Associação desportiva e Social e Cultural de Cândido Sales

José Fabiano Lima de Oliveira – Titular  
Jorgio Reis dos Santos Silva – Suplente

### III- Representantes da Paróquia do Município de Cândido Sales

Altemir Alves Rafael - Titular  
Minelvino José de Almeida - Suplente

### IV- Associação dos Pastores Evangélicos de Cândido Sales

Almir da Silva - Titular  
Jonata Sergio Charles - Suplente

### V- Representantes da Câmara Municipal de Vereadores

Núbia de Oliveira Pontes - Titular  
Ivano Pereira França - Suplente

### VI- Representantes da Associação de moradores do Bairro da Usina

Jerry Adriano F. Santos -Titular  
Eliwelton Lima de Brito – Suplente

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales, em 02 de Março de 2017,

Elaine Pontes de Oliveira  
Prefeita

Cleyton Ferreira de Oliveira  
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Interior

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 062/2017, DE 25 DE JULHO DE 2017.

**“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS  
Biênio 2017/2019”.**

**A PREFEITA DO MUNICIPAL DE CANDIDO SALES - ESTADO DA BAHIA**, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art.99, Inciso V, Art. 221; em conformidade com a Lei Municipal nº 063, de 18 de Agosto de 2005; com base na Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde, bem como Lei de nº 244, de 29 de maio de 2017, a qual dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde de Cândido Sales,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do conselho Municipal de Saúde - CMS, assim composto:

#### **I – Representantes das Associações de Moradores**

Titular: Nilson Pinto Neto

Suplente: Gerson Alves Fernandes

#### **II - Representantes da Igreja Católica**

Titular: Denes Alves Peixoto

Suplente: Gilberto Santos Almeida

#### **III – Representante da APECS – Associação de Pastores Evangélicos de Cândido Sales**

Titular: Messias Cardoso dos Santos

Suplente: Jonhy Almeida Silva

#### **IV – Representantes do STR – Sindicato dos Trabalhadores Rurais**

Titular: Gileno Amorim Santos

Suplente: Gilvan Rodrigues Coutinho

#### **V – Representantes da SINMPMCS – Sindicato do Magistério Público Municipal de Cândido Sales**

Titular: Jailda Sousa Acioly Lima

Suplente: Gilmar Pereira Lima

#### **VI – Representante da CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas**

Titular: Dario Mendes de Oliveira

Suplente: Mari Cleide Sousa Santana

#### **VII – Representante do SINSERV – Sindicato dos Servidores Públicos de Cândido Sales**

Titular: Adriano Rocha Carvalho

Suplente: Maria Ilza Cordeiro

#### **VIII – Representantes dos Trabalhadores em Saúde – Agentes Comunitários de Saúde**

Titular: Ildemar Ramos de Almeida

Suplente: Maria Aparecida Fernandes Rocha

#### **IX- Representante dos Trabalhadores em Saúde**

Titular: Isabel da Luz Sousa

Suplente: Paulo Henrique Rocha Batista



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182



# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



**X – Representante da Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Ana Célia Dias Nascimento

Suplente: Silma Lima Oliveira

**XI – Representante da Secretaria Municipal de Apoio e Desenvolvimento Social**

Titular: Sônia Marcia Saraiva

Suplente: Meire Barbosa de Sousa

**XII – Representante da Secretaria Municipal de Administração**

Titular: Claudenice de Lima Nunes

Suplente: Antônio Paulo Silva Rocha

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales, em 25 de julho de 2017.**

**Elaine Pontes de Oliveira**

*Prefeita do Município de Candido Sales*

**Ana Célia Dias Nascimento**

*Secretária de Saúde Pública*

Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES**  
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## GABINETE DA PREFEITA

### DECRETO Nº 063/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017.

**“Declara em situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência” as áreas do Município de Cândido Sales atingidas por estiagem”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei 12.340, de 01 de dezembro de 2010, com o art. 7 do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes e,

**CONSIDERANDO** a longa estiagem que vem ocorrendo no Município de Cândido Sales e ocasionado grandes perdas na agricultura e pecuária e comprometendo até mesmo a saúde dos Municípes;

**CONSIDERANDO** que a situação de anormalidade é agravada pela falta de recursos da população de Cândido Sales, principalmente da Zona Rural, que não possui meios outros para arcar com os custos aplicados na lavoura e pecuária, ocasionando o êxodo rural e a diminuição do movimento econômico no Município;

**CONSIDERANDO** o parecer nº. 005/2017 da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, que opinou pela decretação de situação anormal deste Município,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretada a existência de situação anormal provocada por estiagem, caracterizada como Situação de Emergência.

**Parágrafo Único** - Esta situação de anormalidade é válida para a Zona Rural deste Município, comprovadamente afetadas pelos desastres, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de informação do desastre – FIDE e relatório fotográfico.

**Art. 2º** - Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a adotarem as ações e medidas urgentes necessárias para o atendimento das famílias afetadas até o retorno da normalidade

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias desse decreto a todos os órgãos pertinentes a esse, para devidas finalidades legais.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação devendo vigorar por um período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 90 dias.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales, em 28 de julho de 2017.**

**Elaine Pontes de Oliveira**

*Prefeita*

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO Nº 064/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017.**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVALIDAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA ADMA ALVES LUZ CONCEDIDO ATRAVÉS DO DECRETO DE N. 191/2016, SUSPENSO POR FORÇA DO DECRETO DE N. 001/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-ESTADO DA BAHIA**, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe a Lei Orgânica do Município e legislação correlata.

**CONSIDERANDO** que a servidora pública do quadro de magistério ADMA ALVES LUZ teve seu ENQUADRAMENTO para o regime de 40 (quarenta) semanais concedido através do Decreto de n. 191/2016 e **suspensão** por força do Decreto de n. 001/2017, expedido para apurar a legalidade ou não do ato expedido pelo gestor antecessor.

**CONSIDERANDO** que após os trâmites legais do Processo Administrativo de n. 33/2017, instruído através da Portaria n. 122/2017, concluiu a Comissão Processante, pelo INDEFERIMENTO do enquadramento pleiteado.

**CONSIDERANDO** o Recurso Administrativo de Revisão interposto pela Servidora, sendo que o mesmo foi conhecido e **julgado provido**.

**DECRETA:**

**Art. 1º - CONVALIDAR** o enquadramento (regime de quarenta horas semanais) da servidora **ADMA ALVES LUZ** concedido através do DECRETO de n. 191/2016, por atender o disposto no art. 13, inciso II, da Lei Municipal 012, de 23 de novembro de 2001.

**§ Único-** a revogação tem efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 2017, sendo que a reposição de diferenças salariais, se dará em parcelas iguais e sucessivas até o final do exercício.

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
C4629349F690403374F0B9E1B3D2B17E

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



**Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales – Bahia, em 28 de Julho de 2017.**

**Elaine Pontes de Oliveira**  
*Prefeita do Município de Cândido Sales*

**Amilton Fernandes Vieira**

PROCURADOR JURÍDICO

DECRETO 002/2017



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES**  
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

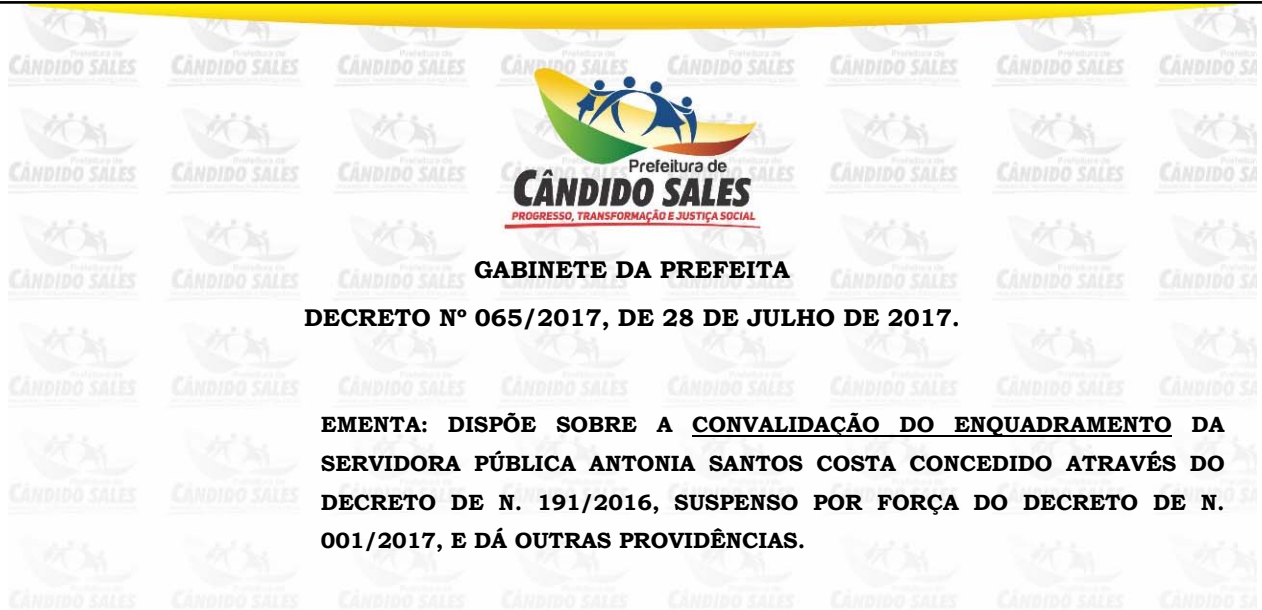
Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
C4629349F690403374F0B9E1B3D2B17E



# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO Nº 065/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017.**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVALIDAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA ANTONIA SANTOS COSTA CONCEDIDO ATRAVÉS DO DECRETO DE N. 191/2016, SUSPENSO POR FORÇA DO DECRETO DE N. 001/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA**, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe a Lei Orgânica do Município e legislação correlata;

**CONSIDERANDO** que a servidora pública do quadro do magistério ANTONIA SANTOS COSTA teve seu ENQUADRAMENTO para o regime de 40 (quarenta) semanais concedido através do Decreto de n. 199/2016 e **suspenso** por força do Decreto de n. 001/2017, expedido para apurar a legalidade ou não do ato expedido pelo gestor antecessor.

**CONSIDERANDO** que após os trâmites legais do Processo Administrativo de n. 33/2017, instruído através da Portaria n. 122/2017, concluiu a Comissão Processante, pelo INDEFERIMENTO do enquadramento pleiteado.

### **DECRETA**

**Art. 1º - CONVALIDAR** o enquadramento (regime de quarenta horas semanais) da servidora **ANTONIA SANTOS COSTA** concedido através do DECRETO de n. 199/2016, por atender o disposto no art. 13, inciso II, da Lei Municipal 012, de 23 de novembro de 2001.

**§ Único-** a revogação tem efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 2017, sendo que a reposição de diferenças salariais, se dará em parcelas iguais e sucessivas até o final do exercício.



# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales – Bahia, em 28 de Julho de 2017.**

**Elaine Pontes de Oliveira**  
*Prefeita do Município de Cândido Sales*

**Amilton Fernandes Vieira**

PROCURADOR JURÍDICO

DECRETO 002/2017

Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES**  
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
C4629349F690403374F0B9E1B3D2B17E

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## GABINETE CIVIL E DE COMUNICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 481/ 2017

REQUERENTE: MIRAILDO CAMPOS DE SOUSA

OBJETO: “PAGAMENTO DE QUINQUENIO E FÉRIAS”

### DECISÃO

**Visto etc.**

**MIRAILDO CAMPOS DE SOUSA**, servidor público municipal através de requerimento solicita pagamento de verbas trabalhistas de quinquênio e férias.

Juntou aos autos, requerimento de fl. 02 e documentos de fl. 03/20.

No despacho de fl. 22, na lavra de Dr. Amilton Fernandes Vieira foi-lhe solicitado o decreto de nomeação e termo de assunção e no mesmo despacho que os autos fossem encaminhados para a Gerência de Recursos Humanos para manifestar sobre o pleito.

O atendeu o expediente, juntou aos autos os documentos de fls. 24/33.

A Gerência de Recursos Humanos, Sra. Sandra Lima de Oliveira, assim manifestou nos autos, fl. 37:

“... Em resposta ao Processo de nº 481/2017, do servidor Miraildo Campos de Souza, verificamos e **conforme fichas financeiras o servidor recebeu seus proventos de 1/3 de férias nos períodos de: 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.** No ano de 2013 recebeu **férias remuneradas nos meses de setembro e outubro** e o **terço de férias remuneradas no mês de setembro, outubro** e o **1/3 de férias em agosto do mesmo ano. Em 2014-férias remuneradas no mês de março, abril** e o **1/3 de férias em janeiro do mesmo ano.** Quanto ao **quinquênio** foi constatado nas fichas financeiras o provento em: **2010, fevereiro e março; 2014, janeiro/dezembro; 2015, janeiro a dezembro; 2016, não consta e 2017, março abril e maio.**”

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Instado a manifestar, tudo ao atendimento dos princípios do contraditório e da ampla defesa (fl. 48) assim o fez, com a peça ofertada às fls. 51/53 e documentos de fls. 54/90.

## **RELATADO. DECIDO**

O douto Procurador Jurídico, Dr. Amilton Fernandes Vieira, no seu respeitável parecer, assim discorreu, *in verbis*:

(...)

### **2.1. DAS FÉRIAS**

A Lei Orgânica do Município dispõe no art. 123, inciso VIII, o direito do servidor a férias anuais com adicional de, no mínimo, um terço da remuneração.

A Lei Municipal 17, 07 de dezembro de 2001 que dispõe sobre o Plano Único de Carreira, *in verbis*:

*Art. 48- O servidor efetivo do serviço público municipal fará jus a 30 (trinta) dias de férias, que podem ser cumuladas, até no máximo de 02 (dois) períodos, no caso de necessidade e interesse do serviço público municipal, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específicas.*

*Art. 49- Independente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.*

*§ 1º do art. 50- É facultado ao servidor converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, desde que requeira ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento com pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência.*

Por seu turno, o artigo 40 e § Único, da Lei Municipal de nº 130/1993, com relação ao terço de férias, prescreve:

*Art. 40- Independente da solicitação, será pago ao servidor por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração no período das férias.*



# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



§ Único- Quando o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo adicional que trata este artigo.

## 2.1. DO QUINQUENIO

O art. 42, da Lei Municipal de nº 17, de 07 de dezembro de 2001, prescreve:

*Art. 42- O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 5% (cinco por cento) a cada 05 (cinco) anos de serviço público efetivo prestado ao Município, observado o limite máximo de 35% (trinta e cinco por cento) incidente exclusivamente sobre o vencimento básico do cargo efetivo, ainda que o servidor esteja em função de cargo de confiança.*

## 3. RELATADO E FUNDAMENTADO. PASSO A OPINAR

O Requerente em sua manifestação de fl. 51/53, alegou que houve grande equívoco nos fundamentos que levaram a douta procuradoria no despacho de fl. 46/47..., pois em momento algum os registro individuais, bem como o relatório da Gerência de Recursos de RH mencionam que inexistente “qualquer pendência” relativa as demandas do requerente e nem tão pouco faz alusão a recebimentos indevidos de qualquer verbas.

Afirma ainda, que a Gerente de RH ao emitir seu relatório (fl. 37), não agiu com costumeiro acerto, visto que alguns pontos do mesmo contrariam a prova constituída e colacionada pela própria gerência de R, as fichas financeiras do servidor, fazendo deste modo que se tenha uma equivocada percepção da realidade.

Porém, não é o que se vê nos autos, ao contrário, o Requerente admite (Item I) recebimentos de proventos de 1/3 de férias nos períodos de 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016. No Item II, reconhece que recebeu no **ano de 2013**, férias remuneradas e 1/3 nos meses de setembro e outubro e no **ano de 2014**, férias remuneradas nos meses de março e abril.

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



De igual modo, o Requerente confirma que recebeu férias remuneradas no período de 2013, nos meses de setembro e outubro e no período de 2014, nos meses de março e abril. Registra-se às fls. 41 e 42 o pagamento do terço de férias e observou-se que, efetivamente as remunerações das férias nestes períodos foram pagos em duas parcelas.

Registra-se nas fichas financeira (fls. 43/44), que no anos de 2015 e 2016 o Requerente recebeu 1/3 de férias no mês de fevereiro.

Assim, não há informação na pasta funcional, quanto ao gozo de férias nestes períodos, 2015/2016, pois o que se registra são os recebimento do terço de férias, como se fosse uma antecipação, deixando, destarte, se é que foi o caso, de consignar o gozo ou não das férias nos períodos em referência.

Quanto ao quinquênio, registra-se nas informações da Gerencia de RH, o recebimento dos proventos nos anos de 2010 de fevereiro/março (sic); 2014 de janeiro a dezembro; 2015 de janeiro a dezembro; 2016, não constam e 2017, março, abril e maio.

Ao analisar as fichas financeiras de fls. 42/44, verifica-se que os proventos foram recebidos: 2014 de fevereiro/dezembro; janeiro/setembro; 2016, não constam e 2017 março, abril e maio, informação no (RRH).

Conquanto, tem se que, o Requerente foi nomeado no dia 19/02/2009, o que corresponde a 07 (sete) férias, sendo pelo que consigna nos assentos individuais, registra-se que existem nos anos 2015 e 2016, o recebimento dos terços de férias, porém não constando na pasta individual registro de gozo.

Esta procuradoria vislumbra, que o pedido do Requerente pela conversão das férias em pecúnia, “*in totum*”, não encontra guarida no dispositivo do § 1º do art. 50, da Lei Municipal de nº 17/2001, que diz: “*É facultado ao servidor converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, desde que requeira ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento com pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência*”.

Assim, o dispositivo deixa claro que só é possível a conversão em pecúnia, em apenas 1/3 (um terço) do valor dos proventos de férias.

Vislumbro, todavia, que o Requerente faz jus ao pagamento dos quinquênios: outubro, novembro e dezembro de 2015; janeiro/dezembro de 2016 e janeiro/fevereiro de 2017.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Contudo, o valor sobre do adicional por tempo de serviço, deverá ser calculado à razão de 5% (cinco por cento) incidente exclusivamente sobre o vencimento básico do cargo efetivo, ainda que o servidor esteja em cargo de confiança, inclusive este percentual não pode cumulativamente ultrapassar 35% (trinta e cinco por cento) nos termos do art. 41, da Lei Municipal de nº 17/2001.

(...)

**DIANTE DO EXPOSTO, ACOELHO NA ÍNTEGRA O PARECER DO PROCURADOR JURÍDICO**, para **INDEFERIR** a conversão das férias dos anos de 2015 e 2016 em pecúnia “in totum”, facultando o servidor, requerer o gozo das férias e a conversão de até 1/3 (um terço) do valor, se requerida pelo servidor no prazo de lei. Quanto ao quinquênio pelo **DEFERIMENTO** dos meses reclamados: **outubro, novembro e dezembro de 2015; janeiro/dezembro de 2016 e janeiro/fevereiro de 2017.** O valor do adicional por tempo de serviço é o equivalente ao cálculo à razão de 5% (cinco por cento) incidente exclusivamente sobre o vencimento básico do cargo efetivo, ainda que o servidor esteja em cargo de confiança, inclusive este percentual não pode cumulativamente ultrapassar 35% (trinta e cinco por cento) nos termos do art. 41, da Lei Municipal de nº 17/2001.

Dê ciência à parte interessado, encaminhando cópia desta decisão, acompanhada de cópia do Parecer Jurídico.

Após o trânsito em julgado, encaminhe-se cópia da decisão e do Parecer Jurídico à Secretaria de Administração e Planejamento (Gerência de Recursos Humanos), para fazer os cálculos do adicional e que seja remetido ao Gabinete para o juízo de avaliação e aprovação.

Cândido Sales-Bahia, 31 de julho de 2017.

**ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**

**PREFEITA**

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎️ 77 3438-1041 | 3438-1182



# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GP Nº. 305/017, DE 11 DE JULHO DE 2017.

**"Concede Licença a Sra. Firmina Carvalho Tigre e dá outras providências".**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

### RESOLVE:

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob o nº. 958/017

### RESOLVE:

**Art. 1º. - CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO** para tratar de assuntos particulares a servidora **FIRMINA CARVALHO TIGRE** lotado na Secretaria Municipal de Educação, onde exerce a função de Agente Administrativo, pelo período de **01/07/2017 à 01/07/2018**.

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 11 de Julho de 2017.

**Elaine Pontes de Oliveira**

*Prefeita do Município de Cândido Sales*

**Ildea Cordeiro Silva**

*Secretária Municipal de Educação*



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PORTARIA GP Nº. 309/017, DE 19 DE JULHO DE 2017.

*"Nomeia o Sr. Douglas Andrade Silva e dá outras providências".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art 1º - NOMEAR** para o Cargo de Diretor interino do Centro Educacional Antonio José Alves o Sr. **DOUGLAS ANDRADE SILVA**.

**Parágrafo único** - A Direção interina do Centro Educacional Antonio José Alves está subordinada à Secretaria Municipal de Educação as atribuições da pasta encontram-se nas disposições contidas na Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 19 de Julho de 2017.

Elaine Pontes de Oliveira

*Prefeita do Município de Cândido Sales*

Ildea Cordeiro Silva

*Secretaria Municipal de Educação*

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎️ 77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GP Nº. 311/017, DE 21 DE JULHO DE 2017.

*“Exonera a pedido o Sra. Cláudia Efigênia Sousa Dias e dá outras providências”.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art 1º - EXONERAR A PEDIDO** do Cargo de Gerente de Administração de Pessoal, Material e Patrimônio da Secretária Municipal de Educação a Sra. **CLÁUDIA EFIGÊNIA SOUSA DIAS**.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 21 de Julho de 2017.

Elaine Pontes de Oliveira

*Prefeita do Município de Cândido Sales*

Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES**  
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182



# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GP Nº. 312 /017, DE 21 DE JULHO DE 2017.

**“EXONERA** a pedido a *Sra. Sandra Lima de Oliveira* e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

### RESOLVE:

**Art. 1º- EXONERAR A PEDIDO** do Cargo de Gerente de Recursos Humanos e de Cargos e Salários, a Sra. **SANDRA LIMA DE OLIVEIRA**.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 21 de Julho de 2017.

Elaine Pontes de Oliveira

*Prefeita do Município de Cândido Sales*

Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES**  
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GP Nº. 313/017, DE 24 DE JULHO DE 2017.

*“Nomeia o Sra. Cláudia Efigênia Sousa Dias e dá outras providências”.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

### RESOLVE:

**Art. 1º- NOMEAR** para o Cargo de Gerente de Recursos Humanos e de Cargos e Salários, a Sra. **CLÁUDIA EFIGÊNIA SOUSA DIAS**.

**Parágrafo único** - A Gerência de Recursos Humanos e de Cargos e Salários está subordinada à Secretaria Municipal de Finanças e as atribuições da pasta encontram-se nas disposições contidas na Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 24 de Julho de 2017.

**Elaine Pontes de Oliveira**

*Prefeita do Município de Cândido Sales*

**Idea Cordeiro Silva**

*Secretaria Municipal de Educação*



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GP Nº. 314/017, DE 24 DE JULHO DE 2017.

*“Nomeia o Sra. Sandra Lima de Oliveira e dá outras providências”.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art 1º - NOMEAR** para o Cargo de Coordenadora Municipal de Educação, a Sra. **SANDRA LIMA DE OLIVEIRA**, onde a servidora exercerá a função de Gerente de Administração de Pessoal, Material e Patrimônio da Secretária Municipal de Educação- SEMED , de maneira cumulativa á função pedagógica.

**Parágrafo único** - A Coordenação Pedagógica e a Gerência de Administração de Pessoal, Material e Patrimônio estão subordinadas à Secretaria Municipal de Educação as atribuições da pasta encontram-se nas disposições contidas na Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 24 de Julho de 2017.

**Elaine Pontes de Oliveira**

*Prefeita do Município de Cândido Sales*

**Ildêa Cordeiro da Silva**

*Secretaria Municipal de Educação*



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182



# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GP Nº. 315/017, DE 24 DE JULHO DE 2017.

*“Nomeia a Equipe de Execução do Projeto: Educação em Saúde Ambiental e dá outras providências”.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

### RESOLVE:

**Art 1º - NOMEAR** a Equipe de Execução do Projeto: Educação em Saúde Ambiental, composta pelos seguintes membros:

- I. **Cleyton Ferreira Vieira** – Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- II. **Roberto Rocha Viana** - Educador Ambiental
- III. **Ednaldo Lima de Souza**– Técnico de Projetos

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 24 de Julho de 2017.

**Elaine Pontes de Oliveira**

*Prefeita do Município de Cândido Sales*

**Cleyton Ferreira Vieira**

*Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos*

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GP Nº. 316/017, DE 28 DE JULHO DE 2017.

*"Exonera a pedido a Sra. Nilcéia Brito de Araújo e dá outras providências".*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA**, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de Nº 39 de 16 de Junho de 2003.

**RESOLVE:**

**Art 1º - Exonerar a pedido** do Cargo de Secretária Escolar da Escola Municipal Joviano Martins de Oliveira, a Sra. **NILCÉIA BRITO DE ARAÚJO**.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 28 de Julho de 2017.

Elaine Pontes de Oliveira

*Prefeita do Município de Cândido Sales*

**Prefeitura de**  
**CÂNDIDO SALES**  
**PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL**

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎️ 77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GP Nº. 317/017, DE 28 DE JULHO DE 2017.

*"Exonera a pedido a Sra. Eliana dos Santos Chaves Silva e dá outras providências".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

### RESOLVE:

**Art 1º - EXONERAR A PEDIDO** do Cargo de Vice-Diretora da Escola Joviano Martins de Oliveira, a Sra. **ELIANA DOS SANTOS CHAVES SILVA**.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 28 de julho de 2017.

Elaine Pontes de Oliveira

*Prefeita do Município de Cândido Sales*

Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES**  
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
C4629349F690403374F0B9E1B3D2B17E



# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GP Nº. 318/017, DE 28 DE JULHO DE 2017.

“Nomeia a Sra. Nilcéia Brito de Araújo e dá outras providências”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA**, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de Nº 39 de 16 de Junho de 2003.

**RESOLVE:**

**Art 1º - NOMEAR** para o Cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal Joviano Martins de Oliveira, a Sra. **NILCÉIA BRITO DE ARAÚJO**.

**Parágrafo único** - A Vice-Diretoria da Escola Municipal Joviano Martins de Oliveira fica vinculada à Secretaria Municipal de Educação e as atribuições da pasta encontram-se nas disposições contidas na Lei de Nº 39 de 16 de Junho de 2003.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 28 de Julho de 2017.

**Elaine Pontes de Oliveira**

*Prefeita do Município de Cândido Sales*

**Ildêa Cordeiro da Silva**

*Secretaria Municipal de Educação*

**CÂNDIDO SALES**  
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎️ 77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GP Nº. 319/017, DE 28 DE JULHO DE 2017.

*"Nomeia o Sr. José Aparecido Lopes e dá outras providências".*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA**, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de Nº 39 de 16 de Junho de 2003.

**RESOLVE:**

**Art 1º - NOMEAR** para o Cargo de Secretário Escolar da Escola Municipal Joviano Martins de Oliveira, o Sr. **JOSÉ APARECIDO LOPES**.

**Parágrafo único** - A Secretaria da Escola Municipal Joviano Martins de Oliveira fica vinculada à Secretaria Municipal de Educação e as atribuições da pasta encontram-se nas disposições contidas na Lei de Nº 39 de 16 de Junho de 2003.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 28 de Julho de 2017.

**Elaine Pontes de Oliveira**

*Prefeita do Município de Cândido Sales*

**Ildéa Cordeiro da Silva**

*Secretaria Municipal de Educação*

**PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL**

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## GABINETE DA PREFEITA PORTARIA GP Nº. 320/017, DE 28 DE JULHO DE 2017.

“Concede Férias o Sr. Valdir Pereira dos Santos e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

### RESOLVE:

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob o nº. 0032/017.

### RESOLVE:

**Art. 1º. – CONCEDER FÉRIAS** ao servidor **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, onde exerce a função de Pedreiro, pelo período de 01/08/2017 à 01/09/2017, referente ao período aquisitivo de 2016.

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 28 de Julho de 2017.

Elaine Pontes de Oliveira

*Prefeita do Município de Cândido Sales*

Sidélia Lemos Dias dos Santos

*Secretária de Administração e Planejamento*

PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182



# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## GABINETE DA PREFEITA PORTARIA GP Nº. 321/017, DE 28 DE JULHO DE 2017.

“Concede Férias ao Sr. Tiago de Jesus Santos e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

### RESOLVE:

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob o nº. 1007/017.

### RESOLVE:

**Art. 1º. – CONCEDER FÉRIAS** ao servidor Sr. **TIAGO DE JESUS SANTOS** lotado na Secretaria Municipal de Assistente Social, na função de Conselheiro Tutelar, pelo período de 01/08/2017 à 01/09/2017, referente ao período aquisitivo de 2016.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 28 de Julho de 2017.

**Elaine Pontes de Oliveira**

*Prefeita do Município de Cândido Sales*

**Silvana Oliveira Santos**

*Secretária de Ação e Desenvolvimento Social*

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## GABINETE DA PREFEITA PORTARIA GP Nº. 322/017, DE 28 DE JULHO DE 2017.

**"Concede Férias a Sra Gilmara Lima Moreira e dá outras providências".**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

### RESOLVE:

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob o nº. 972/017.

### RESOLVE:

**Art. 1º. - CONCEDER FÉRIAS** a servidora **GILMARA LIMA MOREIRA** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, onde exerce a função Auxiliar Administrativo, no Hospital Municipal Luiz Eduardo Magalhães, pelo período de 01/08/2017 à 01/09/2017, referente ao período aquisitivo de 2016.

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 28 de JULHO de 2017.

**Elaine Pontes de Oliveira**

*Prefeita do Município de Cândido Sales*

**Ana Célia Dias do Nascimento**

*Secretária Municipal de Saúde*

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GP Nº. 323/017, DE 28 DE JULHO DE 2017.

“Concede Férias a Sra. Poliana Sousa Alves e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

**RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob o nº. 988/017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – CONCEDER FÉRIAS** a servidora **POLIANA SOUSA ALVES** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, onde exerce a função de Auxiliar Administrativo pelo período de 01/08/2017 à 01/09/2017, referente ao período aquisitivo de 2016.

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 28 de JULHO de 2017.

Elaine Pontes de Oliveira

*Prefeita do Município de Cândido Sales*

Ana Célia Dias do Nascimento

*Secretária Municipal de Saúde*

PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182



# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## GABINETE DA PREFEITA

**PORTARIA GP Nº. 324/017, DE 28 DE JULHO DE 2017.**

**“Concede Férias ao Sr. Érico Jesus Santos e dá outras providências”.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA**, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

### **RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob o nº. 987/017.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. – CONCEDER FÉRIAS** ao servidor **ÉRCICO JESUS SANTOS** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, onde exerce a função de Agente de Combate as Endemias pelo período de 01/08/2017 à 01/09/2017, referente ao período aquisitivo de 2016.

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 28 de JULHO de 2017.

**Elaine Pontes de Oliveira**

*Prefeita do Município de Cândido Sales*

**Ana Célia Dias do Nascimento**

*Secretária Municipal de Saúde*



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GP Nº. 325/017, DE 28 DE JULHO DE 2017.

“Concede Férias a Sra Avani Oliveira Costa e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

**RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob o nº. 963/017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – CONCEDER FÉRIAS** a servidora **AVANI OLIVEIRA COSTA SOUSA** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, onde exerce a função de Agente de Combate as Endemias pelo período de 01/08/2017 à 01/09/2017, referente ao período aquisitivo de 2016.

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 28 de JULHO de 2017.

Elaine Pontes de Oliveira

*Prefeita do Município de Cândido Sales*

Ana Célia Dias do Nascimento

*Secretária Municipal de Saúde*

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
C4629349F690403374F0B9E1B3D2B17E

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## GABINETE DA PREFEITA PORTARIA GP Nº. 326/017, DE 28 DE JULHO DE 2017.

“Concede Férias a Sra Carlíce Tolentino Pereira e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

### RESOLVE:

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob o nº. 964/017.

### RESOLVE:

**Art. 1º. – CONCEDER FÉRIAS** a servidora **CARLÍCE TOLENTINO PEREIRA** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, onde exerce a função de Agente Comunitário de Saúde, na Unidade de Saúde da Família - Central I pelo período de 01/08/2017 à 01/09/2017, referente ao período aquisitivo de 2016.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 28 de JULHO de 2017.

**Elaine Pontes de Oliveira**

*Prefeita do Município de Cândido Sales*

**Ana Célia Dias do Nascimento**

*Secretária Municipal de Saúde*

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## GABINETE DA PREFEITA PORTARIA GP Nº. 327/017, DE 28 DE JULHO DE 2017.

“Concede Férias a Sra Celidalva dos Santos Silva e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

### RESOLVE:

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob o nº. 974/017.

### RESOLVE:

**Art. 1º. – CONCEDER FÉRIAS** a servidora **CELIDALVA DOS SANTOS SILVA** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, onde exerce a função de Agente Comunitário de Saúde, na Unidade de Saúde da Família - Central II pelo período de 01/08/2017 à 01/09/2017, referente ao período aquisitivo de 2016.

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 28 de JULHO de 2017.

Elaine Pontes de Oliveira

*Prefeita do Município de Cândido Sales*

Ana Célia Dias do Nascimento

*Secretária Municipal de Saúde*



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182



# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



**“Concede Férias a Sra Maria da Ajuda Santos do Nascimento e dá outras providências”.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

**RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob o nº. 969/017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – CONCEDER FÉRIAS** a servidora **MARIA DA AJUDA SANTOS DO NASCIMENTO** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, onde exerce a função de Agente Comunitário de Saúde, na Unidade de Saúde da Família – Bairro Usina pelo período de 01/08/2017 à 01/09/2017, referente ao período aquisitivo de 2016.

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 28 de JULHO de 2017.

**Elaine Pontes de Oliveira**

*Prefeita do Município de Cândido Sales*

**Ana Célia Dias do Nascimento**

*Secretária Municipal de Saúde*



📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎️ 77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## GABINETE DA PREFEITA PORTARIA GP Nº. 329/017, DE 28 DE JULHO DE 2017.

**“Concede Férias ao Sr. Vanilton Ferreira de Almeida e dá outras providências”.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA**, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

### **RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob o nº. 966/017.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. – CONCEDER FÉRIAS** ao servidor **VANILTON FERREIRA DE ALMEIDA** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, onde exerce a função de Técnico em Enfermagem, no SAMU 192, pelo período de 01/08/2017 à 01/09/2017, referente ao período aquisitivo de 2016.

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 28 de JULHO de 2017.

**Elaine Pontes de Oliveira**

*Prefeita do Município de Cândido Sales*

**Ana Célia Dias do Nascimento**

*Secretária Municipal de Saúde*



📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎️ 77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA GP Nº. 330/017, DE 28 DE JULHO DE 2017.**

**“Concede Férias a Sra Daniela Assunção Oliveira e dá outras providências”.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA**, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

**RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob o nº. 967/017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – CONCEDER FÉRIAS** a servidora **DANIELA ASSUNÇÃO OLIVEIRA** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, onde exerce a função de Agente Comunitário de Saúde, na Unidade de Saúde da Família – Bairro Nova Conquista, pelo período de 01/08/2017 à 01/09/2017, referente ao período aquisitivo de 2016.

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 28 de JULHO de 2017.

**Elaine Pontes de Oliveira**

*Prefeita do Município de Cândido Sales*

**Ana Célia Dias do Nascimento**

*Secretária Municipal de Saúde*

**PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL**

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎️ 77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## GABINETE DA PREFEITA PORTARIA GP Nº. 331/017, DE 28 DE JULHO DE 2017.

**“Concede Férias a Sra Rosenilda Maria da Silva e dá outras providências”.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA**, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

### **RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob o nº. 968/017.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. – CONCEDER FÉRIAS** a servidora **ROSENILDA MARIA DA SILVA** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, onde exerce a função de Agente Comunitário de Saúde, na Unidade de Saúde da Família – Bairro Usina, pelo período de 01/08/2017 à 01/09/2017, referente ao período aquisitivo de 2016.

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 28 de JULHO de 2017.

**Elaine Pontes de Oliveira**

*Prefeita do Município de Cândido Sales*

**Ana Célia Dias do Nascimento**

*Secretária Municipal de Saúde*



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182



# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA GP Nº. 332/017, DE 28 DE JULHO DE 2017.**

**“Concede Férias a Sra Keitiane Oliveira Xavier e dá outras providências”.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA**, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

**RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob o nº. 971/017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – CONCEDER FÉRIAS** a servidora **KEITIANE DE OLIVEIRA XAVIER** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, onde exerce a função de Agente Comunitário de Saúde, na Unidade de Saúde da Família – Bairro Primavera, pelo período de 01/08/2017 à 01/09/2017, referente ao período aquisitivo de 2016.

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 28 de JULHO de 2017.

**Elaine Pontes de Oliveira**

*Prefeita do Município de Cândido Sales*

**Ana Célia Dias do Nascimento**

*Secretária Municipal de Saúde*

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182